

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24.2026

TIPO: MENOR PREÇO

REGIDO PELA RESOLUÇÃO SENAC – Nº 1.270/2024

OBJETO: Aquisição de mobiliário, visando atender as demandas das Unidades Operativas do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC- AR/MS.**

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 08/07/2026 às 17h (horário de Brasília-DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 (horário de Brasília-DF), do dia 17/07/2026.

LOCAL DA SESSÃO DE DISPUTA: Através do portal de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>)

RETIRADA DO EDITAL: Através do site <https://ww3.ms.senac.br/> e no portal de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) pelo identificador de nº **1096271.**

ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS: Até o dia 15/07/2026, através do e-mail cpl@ms.senac.br. Não serão conhecidos os questionamentos interpostos após o prazo mencionado, bem como, aqueles encaminhados por qualquer outro meio de comunicação.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC MATO GROSSO DO SUL	
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, CEP: 79002-081, Campo Grande/MS Correio eletrônico: cpl@ms.senac.br	
Fone 1: (67) 3312-6205	Fone 2: (67) 3312-6222
CNPJ: 03.644.843/0001-19	Inscrição Estadual: Isento
JORDANA DUENHA RODRIGUES Diretora Regional	MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST Presidente da Comissão Permanente de Licitação

1. REALIZAÇÃO

- 1.1.** O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, que será regido pela Resolução 1.270 de 02 de maio de 2024, estando previsto o recebimento das Propostas Eletrônicas e Documentos de Habilitação para a data e horário supracitados no preâmbulo deste edital.
- 1.2.** Quando, por motivo de suspensão do expediente do **SENAC/MS**, não se realizar o ato de abertura das propostas eletrônicas relativos a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no 1º (primeiro) dia útil posterior à data fixada neste certame.

2. DA PUBLICIDADE

- 2.1.** A publicidade deste certame será realizada conforme previsto no Art. 6º § 1º da Resolução SENAC 1.270/2024.
- 2.2.** Todas as decisões, bem como as comunicações relativas a este certame, serão divulgadas através do site <https://ww3.ms.senac.br/> e/ou no portal de licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) gerenciado pelo Banco do Brasil.

3. DO VALOR.

- 3.1.** A fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame, o valor total estimado será de caráter sigiloso, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução 1.270/2024 do Senac MS.
- 3.2.** Os valores registrados no portal de licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) são meramente simbólicos.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Respeitadas as condições legais e as constantes neste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:

4.1.1. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório;

4.1.2. Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação.

- 4.2.** Não poderão participar da presente licitação:

4.2.1. empresas em processo de dissolução ou falência;

- 4.2.2. empresas que tenham como dirigente ou sócio ex-empregado do Senac;
- 4.2.3. pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Senac em âmbito Nacional, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada
- 4.2.4. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.2.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e
- 4.2.6. empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos – pessoas que possuam vínculo consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau com colaboradores do SENAC bem como, aqueles que sejam dirigentes ou colaborador do SENAC – ou então, que se apresentem sob forma de consórcio e/ ou associação de empresas.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar da presente licitação as licitantes deverão estar credenciadas no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, a serem fornecidas pelo provedor do sistema por ocasião do credenciamento.

5.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é pessoal e intransferível, de inteira responsabilidade da interessada, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENAC-AR/MS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. Os interessados obterão maiores informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone do suporte técnico 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidade).

5.6. CONEXÃO COM O SISTEMA.

- 5.6.1.** A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.
- 5.6.2.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6.3.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 5.6.3.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.6.3.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do *site* <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, no campo “opções > listar documentos”.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRONICA

- 6.1.** Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, sua Proposta de Preços contendo a descrição do objeto ofertado, marca, modelo e valor unitário do item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2.** A etapa de que trata o item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.4.** Para fins de julgamento será considerada a proposta em 02 (duas) formas não excludentes:
- a) **PROPOSTA ELETRÔNICA:** Proposta de valor total por lote enviada pela licitante através do sistema “Licitações-e”.
 - b) **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante.
- 6.5. PROPOSTA ELETRÔNICA:**
- 6.5.1.** A licitante deverá encaminhar a Proposta de Preços por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das Propostas.
- 6.5.2.** A licitante deverá enviar sua Proposta de Preços mediante o preenchimento dos campos, no sistema eletrônico, indicando dentre outras informações:
- a) Valor total do lote. (item)
 - b) Marca para cada item ofertado, se for o caso.

c) A licitante deverá registrar em sua proposta de preços as especificações do objeto. Não serão aceitas Propostas de Preços que contenham somente a expressão “conforme Edital”, “conforme Termo de Referência” ou quaisquer outra que não a especificação do objeto licitado.

d) Não será admitida a cotação de materiais usados, reaproveitados, recauchutados, remanufaturados ou que não sejam novos

6.6. DOS CATÁLOGOS E PROSPECTOS:

6.6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os Documentos de Habilitação exigidos no Edital, os respectivos catálogos com foto/ilustração, especificações técnicas em conformidade com o objeto ofertado para o item 01, 02 e 03, nas quais constem as informações mínimas exigidas e outras complementares que se fizerem necessárias e/ou qualquer informação que possibilite a identificação do equipamento ofertado, de maneira clara e de fácil busca em sítio de internet.

6.6.2. Caso o item ofertado não possua catálogo do fabricante, deverá ser apresentada a marca, modelo e descrição detalhada das características técnicas mínimas solicitadas, com a descrição do sítio de internet para facilitar e agilizar a consulta.

6.6.3. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação originais do catálogo que deverá estar disponível no site oficial do fabricante do equipamento

6.7. A apresentação do valor total da Proposta de Preços eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial:

6.7.1. O cumprimento das especificações constante do Termo de Referência – **ANEXO I.**

6.7.2. Que os valores totais apresentados correspondem ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante neste Edital.

6.7.3. A Proposta de Preços deverá ser cotada por preço unitário e total, fixo, em moeda corrente nacional (Real R\$), em algarismos com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula e preferencialmente por extenso, incluindo todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento (no caso de materiais) que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto, inclusive diferencial de alíquota do ICMS referente aos produtos fornecidos por empresas situadas fora do estado do Mato Grosso do Sul.

6.7.4. Nos preços propostos estarão inclusos ainda custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, incluindo despesas com seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta de Preços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SENAC-AR/MS, nem qualquer outro pagamento adicional, sem possibilidade de outras inclusões de custos.

6.7.5. A licitante não poderá cotar/ofertar quantidade inferior ou superior à especificada para o objeto licitado.

6.7.6. Os preços ofertados, tanto na Proposta de Preços, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e lances.

6.7.8. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir as Propostas de Preços apresentadas.

6.8. PROPOSTA AJUSTADA:

6.8.1. A Proposta de Preços Ajustada deverá ser apresentada pela licitante classificada como primeira colocada, observando preferencialmente o modelo constante no **ANEXO II**, contendo a descrição completa do objeto ofertado, marca, modelo, valores unitários e totais, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada, impressa e assinada pelo representante legal da licitante na última folha e rubricada nas demais.

6.8.2. A **PROPOSTA COMERCIAL** inicial, inserida no sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital, como Início de Acolhimento das Propostas, deverá atender às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

6.8.3. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da Proposta de Preços ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor arrematado.

6.8.4. A validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data da abertura do pregão. A ausência de inserção de data e prazo na Proposta de Preços implica na presunção de aceite da data determinada neste Edital.

6.8.5. Caso haja o vencimento da validade da Proposta de Preços sem que a licitação tenha sido homologada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, através do e-mail **cpl@ms.senac.br**, dirigida à CPL, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.9. A proposta ajustada enviada **exclusivamente por meio eletrônico**, deverá observar ainda:

6.9.1. Razão Social ou denominação do licitante com número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

6.9.2. Objeto da licitação conforme descrito no preâmbulo deste instrumento convocatório.

6.9.3. Dados bancários da licitante, informando o número da conta para depósito, agência e banco correspondente.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO** considerando o **VALOR TOTAL DO LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2. A(o) Pregoeira(o) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela(o) Pregoeira(o) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.4. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a análise da proposta e a negociação, a(s) licitante(s) arrematante(s) encaminhará(ão), **exclusivamente por meio do sistema eletrônico licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>)**, os documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, respeitando o prazo máximo de **03 (três) horas**, contadas a partir do encerramento da fase de lances.
- 8.2. A habilitação dos licitantes será verificada exclusivamente por meio dos arquivos encaminhados por meio do sistema **<https://licitacoes-e2.bb.com.br>**, sob pena de desclassificação pela não localização dos documentos no sistema por parte da Comissão Permanente de Licitação.
- 8.3. **Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - 8.3.1. Registro comercial, em caso de empresa individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); ou
 - 8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou
 - 8.3.3. Última alteração contratual consolidada; ou
 - 8.3.4. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
 - 8.3.5. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.
 - 8.3.6. Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia da carteira de identificação oficial.

8.4. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL;

8.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de **CERTIDÃO CONJUNTA EMITIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (SRF) E PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)** com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91.

8.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio de **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.4.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da **CERTIDÃO EMITIDA PELO GOVERNO DO ESTADO** de domicílio da empresa.

8.4.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa a **DÉBITOS MOBILIÁRIOS EMITIDO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO** de domicílio da empresa.

8.5. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.5.1. Atestado de fornecimento, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para fornecimento do objeto desta licitação. O atestado deverá conter, no mínimo, identificação e telefone do contratante, da contratada, descrição do objeto e período do fornecimento, preferencialmente com nota fiscal de fornecimento.

8.5.2. O atestado deverá conter, no mínimo, identificação e telefone do contratante, da contratada, descrição do objeto e período do fornecimento, preferencialmente com nota fiscal de fornecimento.

8.5.3. O **SENAC- AR/MS** reserva-se o direito de verificar a veracidade dos atestados apresentados. O **SENAC- AR/MS** não se responsabilizará pela inabilitação da licitante que, apresente o referido atestado assinado por representante que não faça mais parte do quadro de colaborador da empresa emitente, não possua o telefone e/ou que o telefone seja desatualizado.

8.5.4. Serão exigidos os seguintes documentos:

8.5.4.1. Em relação às mesas:

- a) Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo e caso haja código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

- b) Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação;
- c) Laudo de profissional NR 17 (Médico e engenheiro de segurança do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que no caso de engenheiro deverá vir acompanhados dos documentos comprobatórios e ART do profissional assinante junto com o comprovante de pagamento de quitação do título CREA e para os casos de Ergonomista, deverá apresentar documento de comprovação técnica;
- d) Certificado de Regularidade referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP junto ao IBAMA;
- e) Certificado de conformidade PE-289 do processo de pintura em superfícies metálicas expedido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO acompanhado das NBR'S 8094/8095 ambas com no mínimo 1.200 horas e a NBR 8096 com no mínimo 600 horas, emitido pela ABNT em nome da Fabricante;
- f) Certificado de conformidade PE-165 do rótulo ecológico para móveis expedido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO em nome da respectiva indústria fabricante dos mobiliários;
- g) Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;
- h) Apresentar Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos

contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante);

8.5.4.2. Em relação às cadeiras:

- a) Catálogo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo e caso haja código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.
- b) Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro que a cadeira ofertada atende a NBR 13962.
- c) Relatório emitido por Ergonomista ou Engenheiro ou Técnico de Segurança no Trabalho, informando que as cadeiras ofertadas atendem a NR 17 nos termos da legislação vigente; (Processo de fabricação no âmbito da segurança e saúde ocupacional);
- d) Relatório de ensaio NBR 8797 Espuma Flexível de Poliuretano. Determinação da deformação a compressão;
- e) Relatório de ensaio NBR 8515 - espuma flexível de poliuretano determinação da resistência à tração. Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;
- f) Relatório de ensaio de grau de corrosão por atmosfera úmida saturada, conforme NBR8095 mediante a ensaio com duração mínima de 400horas e avaliada conforme ISO4628 e NBR5841. Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;
- g) Relatório de ensaio de corrosão por exposição ao dióxido de enxofre conforme NBR8096 mediante a ensaio com duração de 4 ciclos e avaliada conforme ISO 4628 e NBR 5841. Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;
- h) Relatório de ensaio da determinação da espessura da camada de tinta da superfície metálica conforme NBR 10443 e a norma ASTM D7091. Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;
- i) Relatório de ensaio da determinação de aderência da tinta conforme norma NBR11003. Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;

Ou, em substituição aos Relatórios da NBR 8095, 8096, 10443, 11003 e ASTM D7091, acima mencionados, será aceito o Certificado de Conformidade do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, com avaliação das Normas supracitadas;

- j) Diretiva ROHS - Análise semi-quantitativa de substâncias reguladas conforme método BS EN 62261:2009. Em todas as matérias primas aplicáveis (tintas, polímeros, espuma e aço) Mercúrio (Hg): máximo de 1000 mg/kg; Cádmio (Cd): máximo de 100 mg/kg; Chumbo (Pb) máximo de 1000 mg/kg; Cromo (Cr): máximo 1000 mg/kg (Cromo VI); Bromo total (Br): máximo de 1000 (PBB/PBBDE) mg/kg.";
- k) Certificado de Rotulo Ambiental referente a NBR ISO 14020:2002 e 14024:2004, constando a relação dos produtos certificados, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO;

8.5.4.2. Declaração de garantia de no mínimo **10 (dez) anos** contra defeitos de fabricação do produto, deverá indicar na declaração responsável pela realização de assistências técnicas no estado do MS.

8.6. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.6.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

8.7. Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO.

8.7.1. Declaração de menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **ANEXO III**.

8.7.2. Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Edital, na forma do Modelo de Declaração de Aceitação constante do **ANEXO III**.

8.7.3. Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, de que conhece e aceita o Código de Ética e Conduta dos fornecedores, conforme modelo **ANEXO III**.

8.8. Os documentos solicitados para a fase de **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados dentro do prazo de validade. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

8.9. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

8.10. O pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

8.11. Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ/MF, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Senac MS– Departamento Regional quando ocorrido durante o certame.

8.13. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, e vir acompanhados de tradução juramentada.

8.14. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão. Nova data e horário para a continuidade do processo será informada, através de comunicado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as Propostas de Preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3. A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas 01 (uma) Proposta de Preços, conforme previsto no inciso I do § 3º do art. 6º do RLC.

9.4. INICIADA A FASE DE LANCES, as licitantes, autoras das Propostas de Preços classificadas, poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

9.5. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública de disputa de preços, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances às demais licitantes.

9.7. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão.

9.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.8.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 10.7 e 10.8 a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.9. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto subitem 10.8.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.10. No caso de não haver lances na sessão pública de disputa de preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de abertura das Propostas de Preços.

9.11. Após o encerramento da etapa de lances o sistema informará imediatamente, a Proposta de Preços de menor preço.

9.12. Será classificada como primeira colocada do item a licitante que atender as condições deste Edital e apresentar o menor preço para o item. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

9.13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.13.1. ENCERRADA A ETAPA COMPETITIVA e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.13.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.13.3. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao máximo estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

a) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

b) Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.14. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.15. É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

9.15.1. As justificativas de que tratam o subitem anterior, deverão ser encaminhadas através do e-mail cpl@ms.senac.br, não sendo aceita outra forma de encaminhamento destas.

10. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. Antes de declarar a licitante vencedora, a CPL promoverá a verificação da Proposta de Preços ajustada e dos Documentos de Habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo sistema, apresentou o menor preço por item (representado pelo lote).

10.2. Se a Proposta de Preços por item não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a CPL examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando, via sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil, à respectiva licitante os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, bem como a Proposta de Preços ajustada, repetindo o procedimento, sucessivamente, se assim vier a se justificar, até a apuração de uma oferta que atenda às condições deste Edital.

10.3. A licitante uma vez habilitada para determinado item, estará habilitada para todos os demais itens que venha a arrematar no referido certame.

10.4. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ou que apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados, desde que não se configurem como erros formais e que possam por algum motivo alterar a substância da proposta.

10.5. A CPL poderá, visando o interesse do **SENAC-AR/MS** em manter o caráter competitivo desta licitação, aceitar simples omissões irrelevantes (erros formais), para o fiel entendimento da proposta/documentação que não caracterizam motivos de desclassificação/inabilitação e que não causem prejuízo ou lesem direitos das demais licitantes.

10.6. Acaso eventual omissão, falha ou outras irregularidades possam ser supridas com a consulta em sítio da internet no transcurso da própria sessão pública, poderá ser a licitante habilitada, ficando esta prerrogativa a critério da CPL.

10.7. Será (ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que tiver(em) a sua proposta classificada, apresentar(em) o “MENOR PREÇO POR LOTE” e tiver(em) seus documentos de habilitação validados, desde que considerada(s) habilitada(s) nos termos deste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de **Pedido de Compras**, documento este que será encaminhado pelo **SENAC- AR/MS**.

11.2. Após a emissão do **Pedido de Compras**, a Adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da data de envio do Pedido de Compras ao e-mail indicado pela empresa vencedora em sua Proposta de Preços para acusar recebimento e indicar o prazo de entrega dos materiais/equipamentos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, como:

11.2.1. Perda do direito à contratação;

11.2.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAC- AR/MS**, por prazo não superior a 03 (três) anos.

11.3. O prazo previsto no subitem 11.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo **SENAC- AR/MS**.

11.4. Antes da emissão do **Pedido de Compras**, o **SENAC- AR/MS** poderá desclassificar a(s) proponente(s) vencedora(s), caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha a desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

11.5. No caso de se constatar a inveracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer proponente, poderá ele sofrer, a critério do **SENAC- AR/MS**, isolada ou cumulativamente o seguinte:

11.5.1. Declaração de inidoneidade com a suspensão do direito de contratação junto ao **SENAC- AR/MS**.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Para pagamento, consideram-se serviços entregues, somente aqueles recebidos, conferidos e aceitos pelo **SENAC/MS**, observando-se as seguintes condições:

12.1.1. Todos os pagamentos devidos em decorrência dos serviços prestados somente serão pagos à licitante vencedora, mediante emissão e apresentação das respectivas notas fiscais, não se admitindo o faturamento por terceiros;

12.1.2. As notas fiscais deverão ser emitidas somente após o recebimento, análise e aceitação pelo **SENAC/MS**.

12.1.3. O pagamento ao **FORNECEDOR** será realizado em até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, após a entrega do serviço e desde os serviços tenham sido recebidos, atestado pelo gestor do contrato e aceito pelo SENAC/MS;

12.1.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, no dia 15 ou 28 do mês, desde que a Nota Fiscal tenha sido entregue no prazo estabelecido para uma das datas de pagamento mencionada;

12.1.5. Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito, tendo como devedor o **SENAC/MS**, em decorrência da presente licitação.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente.
- 13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

15. DA IMPUGNAÇÃO

- 15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Resolução, devendo protocolar o pedido até **48 horas** que antecedem o horário de abertura das propostas comerciais conforme preâmbulo deste edital.
- 15.2. O **SENAC- AR/MS** irá julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 15.4. A impugnação poderá ser feita através do endereço eletrônico **cpl@ms.senac.br**, sendo o julgamento e resposta à impugnação disponibilizadas no site <https://ww3.ms.senac.br/>, bem como no portal de licitações do Banco do Brasil.
- 15.5. O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato PDF, assinado pelo representante legal da empresa.
- 15.6. A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, no prazo previsto no subitem 15.1, importará na decadência do direito de recurso.

16. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre o presente Instrumento Convocatório e seus Anexos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação exclusivamente para o e-mail cpl@ms.senac.br.

16.1.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do **SENAC- AR/MS** quanto do remetente da mensagem.

16.1.2. Os eventuais esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão divulgados tanto no site do **SENAC- AR/MS**, quanto no portal de licitações do Banco do Brasil, e somente no site <https://ww3.ms.senac.br/>, quando o sistema **licitações-e** não suportar o tamanho do arquivo.

16.2. Os proponentes deverão ser claros e objetivos em seus questionamentos, a fim de se obter um melhor entendimento por parte da Comissão, bem como este, ser assertivo no retorno do esclarecimento.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, exclusivamente no campo de mensagens sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>), ou, através e-mail cpl@ms.senac.br, manifestar, dentro do prazo de **30 (trinta)** minutos, sua intenção de recorrer, registrando na oportunidade, a síntese das suas razões de recurso.

17.2. Acatado a intenção recursal, a licitante disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis (contados a partir do aviso do pregoeiro) para apresentar as razões recursais, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido à autoridade competente para julgamento.

17.3. A documentação de que trata o subitem anterior poderá ser protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, conforme endereço informado no preâmbulo deste edital, ou através do e-mail cpl@ms.senac.br, a ser encaminhada em formato pdf, assinada pelo representante legal da empresa.

17.4. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, contados, automaticamente, do fim do prazo recursal inicial.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à sua intenção de interpor recurso, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo estabelecido para tal, importará a decadência desse direito, ficando a Comissão de Licitação, desde logo, autorizada a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame.

17.6. Caberá ao Pregoeiro e à Comissão Permanente de Licitações, findo o prazo de manifestação das contrarrazões, o prazo de 10 (dez) dias úteis, receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

- 17.6.1.** Na hipótese do subitem anterior, constatando-se a necessidade de majoração no prazo, considerar-se-á este certame, como suspenso, até que se tenha um julgamento definitivo.
- 17.7.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, bem como os que forem enviados por fax, ou em desacordo com Item 16.3.
- 17.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 17.9.** O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 18.1.** As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 03 (três) anos**, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.
- 18.2.** A sanção **multa** será aplicada nas seguintes hipóteses:
- 18.2.1.** Por atrasos decorrentes da entrega do objeto da presente licitação será aplicada multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia, sobre o valor total contratado, até o máximo de 10% (dez inteiros por cento) do valor total constante do pedido de entrega.
- 18.2.2.** No caso de desistência do fornecimento, em qualquer fase do certame licitatório, será aplicada multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor total contratado.
- 18.2.3.** Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao **SENAC/MS** será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado.
- 18.3.** As multas poderão ser cumulativas se a assim a situação aconselhar e somente serão aplicadas após a apresentação de defesa por parte da contratada, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação emitida pelo **SENAC/MS**.
- 18.4.** A penalidade de **advertência** será aplicada no caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao **SENAC/MS** ou a terceiros.
- 18.5.** A penalidade de **impedimento do direito de licitar** será imposta à contratada, nos seguintes casos.
- 18.5.1.** Deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- 18.5.2.** Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

18.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.6. As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

18.6.1. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha causar ao Senac MS ou a terceiros.

18.7. Rescisão unilateral do contrato, na forma do Art. 40 da Resolução Senac 1.270/2024.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente, no Brasil e em cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, sobre Proteção de Dados, em especial a Lei 13.709/2018, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

19.1.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do **SENAC- AR/MS** e em conformidade com estas cláusulas. Na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, se compromete a formalizar este fato imediatamente ao **SENAC- AR/MS**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

19.1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

19.1.3. Acessar os dados apenas para o seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do **SENAC- AR/MS**;

19.1.4. Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **SENAC- AR/MS** assinem o Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como que os Dados Pessoais serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão utilizados para outros fins, senão a prestação de serviços ao **SENAC- AR/MS**;

19.1.5. Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

- 19.2.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do **SENAC- AR/MS**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 19.2.1.** Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao **SENAC- AR/MS** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 19.2.2.** A **CONTRATADA** deverá notificar o **SENAC- AR/MS** em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:
- 19.2.2.1.** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- 19.2.2.2.** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.
- 19.3.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SENAC- AR/MS** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

20. DOS CASOS OMISSOS

- 20.1.** Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1.** Visando sempre o aprimoramento, informamos que avaliaremos este processo de compras levando em consideração o prazo de entrega, a conformidade, a nota fiscal e a integridade dos itens/serviços de acordo com o pedido de compras e ou Ata de Registro de Preços firmada.
- 21.2.** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails, sejam eles, de esclarecimentos, recursos, etc., que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC/MS quanto do remetente da mensagem.
- 21.3.** O SENAC/MS poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.
- 21.4.** O SENAC/MS poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba qualquer direito aos licitantes, desde que esses atos sejam praticados antes da contratação.

- 21.5.** Fica facultado ao SENAC/MS o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento).
- 21.6.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SENAC/MS, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7.** O SENAC/MS, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.
- 21.8.** Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SENAC/MS.
- 21.9.** É facultado ao SENAC/MS, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.10.** O SENAC/MS poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.
- 21.11.** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 21.12.** A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.
- 21.13.** A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e da Resolução SENAC n.º 1.270/2024.

MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de mobiliário corporativo, visando atender as demandas das Unidades Operativas do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC- AR/MS.**
- 1.2. A fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame, o valor total estimado será de caráter sigiloso, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução 1.270/2024.
- 1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente aquisição visa à modernização do mobiliário pedagógico das Unidades de Ponta Porã (Lab. Saúde), Corumbá (Multiuso 02) e Dourados (Sala 108), alinhando a infraestrutura física à proposta pedagógica de metodologias ativas do SENAC/MS.
- 2.2. Diferente do mobiliário fixo, as mesas trapezoidais permitem a reconfiguração dinâmica do layout (em círculos, pequenos grupos ou formato em "U"), o que é indispensável para o ensino centrado no aluno e para a otimização de espaços multifuncionais.
- 2.3. A substituição por cadeiras ergonômicas atende às normas de saúde ocupacional e conforto postural, reduzindo a fadiga e aumentando o tempo de engajamento dos alunos em atividades de longa duração.
- 2.4. O atual parque de cadeiras encontra-se em estágio avançado de depreciação. A manutenção recorrente gera custos crescentes e baixa eficiência administrativa. A substituição por mobiliário de alta durabilidade garante a economicidade a médio prazo e a padronização patrimonial, simplificando a gestão de ativos e futuras reposições.
- 2.5. Em suma, o investimento assegura um ambiente educacional de excelência, condizente com o padrão de qualidade SENAC, refletindo diretamente na retenção dos alunos e na modernização institucional.



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS

Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: diretoria@ms.senac.br • ms.senac.br

ANEXO I – Termo de Referência

1 / 13

Pregão Eletrônico nº24.2026

3. DOS ITENS

3.1. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores as que constam na tabela abaixo, observando-se, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço. A descrição do objeto no termo de referência tem o objetivo de demonstrar para a Licitante as características mínimas do material que ela deve oferecer, devendo ser colocadas as informações técnicas “de catálogo” do objeto e evitada a simples cópia da descrição contida no termo de referência.

Item	Descrição	Quant.
1	MESA TRAPEZOIDAL DIMENSÕES: 1400 X 606 X 740 MM (LXPXA) Tampo com formato trapezoidal em MDP, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm. A fixação do tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix, fixados em buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK, e cravadas no tampo. Estrutura metálica tubular, constituída por 4 tubos redondos Ø 32 x 1,2 mm na vertical, interligados entre si por tubo de secção retangular 50 x 20 x 1,2 mm, todos interligado pelo processo de solda MIG inclusos as cantoneiras em “L” em chapa de aço incluso. Todo o conjunto é submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi pó poliéster fosca de alto desempenho, polimerizada em estufa a 200º C. Com acabamento inferior com	78



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS

Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: diretoria@ms.senac.br • ms.senac.br

ANEXO I – Termo de Referência
Pregão Eletrônico nº24.2026

2 / 13

	sapatas reguláveis em nylon injetado formato sextavado rosca 1 ¼ cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Acabamentos: Cores da estrutura, concha e revestimento deverão ser apresentados através de catálogo do produto de acordo com as disponibilidades de cada fabricante. 	
2	CADEIRA FIXA 4 PÉS Encosto: Quadro do encosto injetado em resina de termoplástica pigmentado estrutural de grande resistência mecânica e fácil limpeza. Na parte frontal do quadro do encosto é montada uma peça tapeçada com interno injetado em resina termoplástica que confere um excelente acabamento e conforto ao usuário. Esta peça é fixada ao quadro estrutural através de parafusos com rosca especial para plásticos. Possui na parte posterior do quadro do encosto, um acabamento desenvolvido especificamente para encaixe da mão, projetado para facilitar o manuseio e transporte do produto. Largura de 470 mm e altura de 325 mm. Assento: Quadro estrutural do assento injetado em resina termoplástica pigmentada com nervuras transversais e longitudinais na parte inferior que aumentam a resistência mecânica do produto. Na área superior do quadro estrutural do assento é montada uma peça tapeçada com interno injetado em resina termoplástica que confere um excelente acabamento e conforto ao usuário. Esta peça é fixada ao quadro estrutural através	90

	de parafusos com rosca especial para plásticos. Largura de 410 mm e profundidade de 445 mm. Estrutura Fixa Preta: Estrutura fixa tipo 4 pés fabricada em tubo de aço curvado com diâmetro de 15,88 x 1,90 mm soldada por sistema MIG e acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Sapatas injetadas em polipropileno. A estrutura inferior do assento deve possuir dispositivos de proteção contra atrito, atuando como distanciadores estruturais durante o empilhamento, de modo a evitar o contato direto entre as estruturas metálicas e o estofamento da cadeira inferior, prevenindo danos, riscos ou deformações. Acabamentos: Cores da estrutura, concha e revestimento deverão ser apresentados através de catálogo do produto de acordo com as disponibilidades de cada fabricante. 	
3	Estrutura encosto em peça única injetada em resina de engenharia por meio do sistema de injeção a gás, com extrema resistência mecânica. Encosto com linhas opostas com elementos vazados e permitem a troca de calor do corpo. Quando necessário apoia-braço, o mesmo é fixado em uma abertura localizada no encosto, quando não possui, uma tampa da mesma cor do encosto é montada nesta abertura. Largura de 440 mm e altura de 430 mm.	15

	Interno do assento fabricado em resina de engenharia com sistema de amortecimento. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação, com espessura de 35 mm. Capa de proteção, estrutural e de acabamento injetada sob o assento com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. Não utiliza cola na fixação do revestimento. Possui regulagem de profundidade do assento com curso de 50 mm. Largura de 500 mm e profundidade de 450 mm. Mecanismo com corpo de aço estampado com mínimo de 2 mm de espessura, chapa de fixação do encosto estampada com mínimo de 4 mm de espessura. Apresenta capa de acabamento injetada na cor preta. Mecanismo sincronizado excêntrico com regulagem automática de tensão do movimento de reclinção (peso pessoa) com alavanca em aço trefilado de 8 mm mais ponteira injetada em resina de Engenharia. Possui sincronismo em sua regulagem, mantendo o apoio lombar permanente e permitindo a circulação sanguínea nas pernas do usuário. Possui alavanca sob o assento a direita do usuário, para regulagem de altura e desbloqueio do movimento de inclinação sincronizado entre encosto e assento, este movimento permite com que o apoio lombar da poltrona mantenha contato com a região lombar do usuário no movimento de reclinção. A regulagem de inclinação do encosto proporciona 2 pontos de parada (posição de trabalho 90º e posição de descanso todo para trás). Internamente existem 3 pinos zincados com a função de articular o conjunto assento e encosto, ambos com diâmetro de 10 mm. O mecanismo tem sistema de livre flutuação sendo a regulagem da tensão do movimento de reclinção realizada por sistema peso pessoa que adequa a tensão do mecanismo automaticamente ao peso do usuário. Possui sistema	
--	--	--



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS

Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: diretoria@ms.senac.br • ms.senac.br

ANEXO I – Termo de Referência
Pregão Eletrônico nº24.2026

5 / 13

	anti-impacto que impede o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o mesmo. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de 60 a 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento. O mecanismo dispõe de encaixe em cone morse (1° 26' 16") para acoplamento de coluna fixa ou com regulagem. Coluna giratória com regulagem de altura por acionamento a gás com 135 mm de curso aproximado, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Bucha guia para o pistão injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente com precisão de 0,03 mm. Com comprimento de 86 mm proporciona guia adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade. Pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550 classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida.	
		

4. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1.** O prazo estabelecido para a entrega do objeto deste procedimento licitatório é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente (Pedido de Compra).
- 4.1.1.** O objeto eventualmente em desacordo com as especificações do presente Edital e seus anexos, inclusive no tocante às embalagens, bem como aqueles que porventura sejam entregues com defeitos e/ou imperfeições, devem ser substituídos em até 5 (cinco) dias corridos, sem qualquer ônus para o SENAC/MS, por outros de qualidade igual ou superior.
- 4.1.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.1.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.1.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.1.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.2.** Os bens entregues, serão considerados definitivamente aceitos na forma e/ou condições acordadas neste instrumento contados da data de entrega.
- 4.3.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da licitante eventualmente contratada pelo perfeito estado dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante sua utilização.



- 4.4.** A entrega deverá ocorrer conforme pedido emitido, não sendo aceita entregas parciais, os pagamentos somente serão realizados após a entrega de todos os equipamentos solicitados em cada instrumento de contrato ou documento equivalente (Pedido de Compra), desde que atendido os produtos ofertados no certame e aceitos pelo SENAC/MS.
- 4.5.** A entrega deverá ser combinada previamente com a Gerência de Patrimonio do SENAC e realizada nos dias e horários de expediente do SENAC/MS, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, nas Unidades Operativas, conforme endereços abaixo relacionados:
- a) Senac Corumbá - R. América, 438 - Centro, Corumbá - MS, 79302-070
 - b) Senac Ponta Porã - R. 7 de Setembro, 828 - Centro, Ponta Porã - MS, 79900-000
 - c) Senac Dourados - Dr. Mário Machado de Lemos, 240 - Jardim Londrina, Dourados - MS, 79814-150
 - d) Senac Turismo e Gastronomia - Travessa Vilhena, nº 33, Jardim dos Estados, Campo Grande - MS
- 4.6.** Garantia mínima de 5 (cinco) anos a partir da data de entrega.
- 4.7.** Os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes deste termo, as normas da ABNT, ANVISA e as prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 4.8.** Os itens devem ser transportados em veículos fechados, em embalagens apropriadas para cada tipo de material, em acordo com as características específicas de cada insumo, detalhadas em suas próprias embalagens, a fim de não modificarem as características dos produtos, podendo ocasionar ineficiência;
- 4.9.** Os materiais devem estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal constando o detalhadamente as indicações da marca, modelo, fabricante e procedência. No caso de Empresa optante por simples, junto à Nota Fiscal deverá fornecer a Declaração atualizada devidamente preenchida e assinada;

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS

Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: diretoria@ms.senac.br • ms.senac.br

ANEXO I – Termo de Referência
Pregão Eletrônico nº24.2026

8 / 13

- 5.1.1.** Disponibilizar à Contratada todas as informações e os documentos necessários para a execução do contrato, de forma clara e tempestiva.
- 5.1.2.** Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante a conferência dos bens entregues, e assinar os termos ou documentos de recebimento correspondentes.
- 5.1.3.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no contrato, após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo dos bens.
- 5.1.4.** Designar um fiscal ou uma comissão de fiscalização para acompanhar a execução do contrato e inspecionar a qualidade dos bens entregues, podendo solicitar à Contratada a correção de eventuais inconformidades.
- 5.1.5.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade, falha ou descumprimento das cláusulas contratuais, concedendo um prazo razoável para a regularização da situação.
- 5.1.6.** Permitir o acesso da Contratada às suas dependências para a realização da entrega dos bens, quando necessário, em horários previamente combinados.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.2.1.** Entregar os bens, novos, lacrados e de primeiro uso, exatamente conforme as especificações, marcas, modelos e quantidades descritas neste Termo de Referência.
- 5.2.2.** Realizar a entrega dos bens no local e no prazo estabelecidos no contrato, arcando com todos os custos de transporte, seguros e embalagens. O prazo máximo para a entrega é de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato ou do recebimento do pedido de compras.
- 5.2.3.** Fornecer garantia dos equipamentos por, no mínimo, 05 (cinco) anos, cobrindo defeitos de fabricação ou vícios ocultos. A garantia deve incluir a substituição ou o reparo dos bens defeituosos sem custos adicionais para a Contratante.
- 5.2.4.** Assegurar que os bens fornecidos possuem qualidade e desempenho compatíveis com as especificações técnicas exigidas, além de estarem em perfeitas condições de uso.



- 5.2.5.** Entregar a documentação técnica (manuais, certificados de garantia etc.) e as notas fiscais correspondentes aos bens entregues. A nota fiscal deve descrever detalhadamente cada item fornecido.
- 5.2.6.** Caso algum item seja recusado pela fiscalização devido a defeito, dano ou desconformidade, a Contratada deverá substituí-lo em 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Contratante.
- 5.2.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido na legislação e no edital.
- 5.2.8.** Assumir total responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato.
- 5.2.9.** Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato, caso a Contratante assim o determine.
- 5.2.10.** Prestar assistência técnica sempre que solicitado pela Contratante.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 6.1.** O SENAC/MS designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 6.3.** O representante do SENAC/MS anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS

Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: diretoria@ms.senac.br • ms.senac.br

ANEXO I – Termo de Referência 10 / 13

Pregão Eletrônico nº24.2026

7.1. Serão exigidos os seguintes documentos:

7.1.1. Em relação às mesas:

- 7.1.1.1.** Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo e caso haja código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.
- 7.1.1.2.** Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação;
- 7.1.1.3.** Laudo de profissional NR 17 (Médico e engenheiro de segurança do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que no caso de engenheiro deverá vir acompanhados dos documentos comprobatórios e ART do profissional assinante junto com o comprovante de pagamento de quitação do título CREA e para os casos de Ergonomista, deverá apresentar documento de comprovação técnica;
- 7.1.1.4.** Certificado de Regularidade referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP junto ao IBAMA;
- 7.1.1.5.** Certificado de conformidade PE-289 do processo de pintura em superfícies metálicas expedido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO acompanhado das NBR'S 8094/8095 ambas com no mínimo 1.200 horas e a NBR 8096 com no mínimo 600 horas, emitido pela ABNT em nome da Fabricante;
- 7.1.1.6.** Certificado de conformidade PE-165 do rótulo ecológico para móveis expedido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO em nome da respectiva indústria fabricante dos mobiliários;
- 7.1.1.7.** Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS

Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: diretoria@ms.senac.br • ms.senac.br

ANEXO I – Termo de Referência 11 / 13

Pregão Eletrônico nº24.2026

7.1.1.8. Apresentar Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante);

7.1.2. Em relação às cadeiras:

7.1.2.1. Catálogo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo e caso haja código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

7.1.2.2. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro que a cadeira ofertada atende a NBR 13962.

7.1.2.3. Relatório emitido por Ergonomista ou Engenheiro ou Técnico de Segurança no Trabalho, informando que as cadeiras ofertadas atendem a NR 17 nos termos da legislação vigente; (Processo de fabricação no âmbito da segurança e saúde ocupacional);

7.1.2.4. Relatório de ensaio NBR 8797 Espuma Flexível de Poliuretano. Determinação da deformação a compressão;

7.1.2.5. Relatório de ensaio NBR 8515 - espuma flexível de poliuretano determinação da resistência à tração. Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;

7.1.2.6. Relatório de ensaio de grau de corrosão por atmosfera úmida saturada, conforme NBR8095 mediante a ensaio com duração mínima de 400horas e avaliada conforme ISO4628 e NBR5841. Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;

7.1.2.7. Relatório de ensaio de corrosão por exposição ao dióxido de enxofre conforme NBR8096 mediante a ensaio com duração de 4 ciclos e avaliada conforme ISO 4628 e NBR 5841. Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;

7.1.2.8. Relatório de ensaio da determinação da espessura da camada de tinta da superfície metálica conforme NBR 10443 e a norma ASTM D7091. Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;

7.1.2.9. Relatório de ensaio da determinação de aderência da tinta conforme norma NBR11003. Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; Ou, em substituição



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS

Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: diretoria@ms.senac.br • ms.senac.br

ANEXO I – Termo de Referência 12 / 13

Pregão Eletrônico nº24.2026

aos Relatórios da NBR 8095, 8096, 10443, 11003 e ASTM D7091, acima mencionados, será aceito o Certificado de Conformidade do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, com avaliação das Normas supracitadas;

- 7.1.2.10.** Diretiva ROHS - Análise semi-quantitativa de substâncias reguladas conforme método BS EN 62261:2009. Em todas as matérias primas aplicáveis (tintas, polímeros, espuma e aço) Mercúrio (Hg): máximo de 1000 mg/kg; Cádmio (Cd): máximo de 100 mg/kg; Chumbo (Pb) máximo de 1000 mg/kg; Cromo (Cr): máximo 1000 mg/kg (Cromo VI); Bromo total (Br): máximo de 1000 (PBB/PBBDE) mg/kg.";
- 7.1.2.11.** Certificado de Rotulo Ambiental referente a NBR ISO 14020:2002 e 14024:2004, constando a relação dos produtos certificados, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO;
- 7.1.2.12.** Declaração de garantia de no mínimo **10 (dez) anos** contra defeitos de fabricação do produto, deverá indicar na declaração responsável pela realização de assistências técnicas no estado do MS.

Maikon Alberto Areco Ferreira

Gerência de Infraestrutura e Patrimônio



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS

Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: diretoria@ms.senac.br • ms.senac.br

ANEXO I – Termo de Referência

13 / 13

Pregão Eletrônico nº24.2026

Anexo I - Termo de Referência.docx

Documento número #b9cd08a3-e096-43ca-9a3c-a063b0b4b81b

Hash do documento original (SHA256): 84a8ee7b3522b092873b0242050afcc2793f24a2beef1318a91c51c91851531b

Assinaturas



Maikon Alberto Areco Ferreira

Assinou em 03 jul 2026 às 10:45:53

Log

02 jul 2026, 17:06:56	Operador com email tifanny.sato@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de criou este documento número b9cd08a3-e096-43ca-9a3c-a063b0b4b81b. Data limite para assinatura do documento: 01 de agosto de 2026 (17:06). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
02 jul 2026, 17:12:04	Operador com email tifanny.sato@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de adicionou à Lista de Assinatura: maikonferreira@ms.senac.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maikon Alberto Areco Ferreira.
03 jul 2026, 10:45:53	Maikon Alberto Areco Ferreira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail maikonferreira@ms.senac.br. IP: 177.105.240.130. Componente de assinatura versão 1.1474.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
03 jul 2026, 10:45:54	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b9cd08a3-e096-43ca-9a3c-a063b0b4b81b.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b9cd08a3-e096-43ca-9a3c-a063b0b4b81b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Comissão Permanente de Licitação
 Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290.
 CEP 79002-081 - Campo Grande/MS

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXX	
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX-XX	
END.: XXXXXXXXXX	BAIRRO: XXXXXXXXXX
CIDADE: XXXXX	UF: XX CEP: XX.XXX – XXX
FONE COMERCIAL: (XX) XXXX – XXXX	E-MAIL COMERCIAL: XXXXX@XXX.COM.BR
BANCO/CÓDIGO: XXX	AGÊNCIA: XXXX CONTA Nº: XXXXXX-X
RESPONSÁVEL LEGAL: XXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXX E-MAIL PARTICULAR: XXXXX@XXX.COM.BR CONTATO: (XX) XXXX-XXXX.	
INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO: XXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXX E-MAIL PARTICULAR: XXXXX@XXX.COM.BR CONTATO: (XX) XXXX-XXXX.	

Declaramos que possuímos total conhecimento e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 24.2026 – SENAC/MS. Do exposto, propomos ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial o que segue:

Item	Descrição	Marca	Valor Total	Valor Total
01	Xxxxx	R\$	R\$	R\$
Valor total			R\$	R\$

- a) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos e serviços que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, carga e descarga, assistência técnica e quaisquer outros diretos ou indiretos;
- b) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão;
- c) Possuímos total conhecimento e concordância com os termos do edital do Pregão Eletrônico Nº 24.2026 – SENAC/MS e seus anexos;
- d) Declaramos que os preços ofertados correspondem integralmente ao objeto da licitação;
- e) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- f) O documento emitido pela licitante conforme este anexo deverá estar datado, preenchido, impresso em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.

 Representante Legal (licitante)



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Comissão Permanente de Licitação

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290.

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS

PREGÃO ELETRÔNICO 24.2026

(Nome completo do representante legal da empresa), portador do RG (___), e CPF (___), na condição de representante devidamente constituído de (CNPJ da empresa), doravante denominado (razão social da empresa), declara para os devidos fins da Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 24.2026**.

- A. Que se responsabiliza pela fidelidade e veracidade das informações contidas nas documentações apresentadas. Declara ainda, que no caso de ser vencedora da licitação em epígrafe, responsabiliza-se pelo completo fornecimento dos produtos contratados, em todas as suas fases, declarando finalmente que está ciente e aceita todas as condições da referida licitação;
- B. Que não emprega, para fins do disposto na Constituição Federal, menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de menor aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos;
- C. Que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os documentos da licitação, e integralmente compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo. Declaramos ainda, ter examinado minuciosamente o Termo de Referência do processo em epígrafe e garantimos que os produtos/serviços ofertados atendem plenamente aos requisitos técnicos do Anexo I do edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração;
- A. Que acessou e leu o Código de Ética e Conduta para cadeia fornecedora do Senac MS disponível no site do SENAC/MS, e tem ciência das eventuais penalidades do não cumprimento, compreendendo e aceitando, integralmente, as condições estabelecidas no documento.

Representante Legal (licitante)